



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0403/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº 2.477/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de alienar um lote de terreno urbano de propriedade do Município de Alto Caparaó, desafetado nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº. 564/2017. A Sessão Pública se dará no dia 30 de novembro de 2018, às 13:00, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**HORÁRIO: 13:00**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente Concorrência tem por objeto a alienação de um lote de terreno urbano de propriedade do Município de Alto Caparaó, desafetado e avaliado pela Lei Municipal nº. 564/2017.

I - **Um lote** para construção, com **área total de 356,99m<sup>2</sup>**: medindo 12,00m de frente para a Rua B, de fundos 16,23m confronta com a Rua A, lateral direita 23,91m confrontando com o lote de nº 01, lateral esquerda 34,93m confrontando com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó.

### **II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.2 - Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, visitar o imóvel objeto desta concorrência e receber cópia deste edital.

2.2.1 - A visita ao imóvel é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 11:00hs e de 13:00 as 16:00 até o dia 29/11/2018, no Tel: (32) 3747.2507. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

2.3 - Nesta licitação, **não** poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

2.4 - O Município de Alto Caparaó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

2.5 - O Município de Alto Caparaó também se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

2.6 - O Município de Alto Caparaó faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da quantia para habilitação e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e instruções aditadas.

2.7 - Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

## III - DO PREÇO

3.1 – Um lote para construção, com **área total de 356,99m<sup>2</sup>**: mede 12,00m de frente para a Rua B, de fundos mede 16,23m confronta com a Rua A, lateral direita mede 23,91m confronta com o lote de nº 01, lateral esquerda mede 34,93m confronta com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó. **Valor mínimo R\$ 57.118,04 (cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e quatro centavos).**

3.2 - Será aceito como oferta mínima o valor acima indicado fixado pela Lei Municipal nº. 564/2017.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA**.

4.2 – Serão desclassificadas as ofertas **ABAIXO** dos valores mínimos definidos na cláusula anterior.

## V - DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**5.1 - Nos termos do art. 18 da Lei 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, conforme abaixo.**

5.1.1 - Depósito equivalente a **R\$ 2.855,90** (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

**5.2 - Essa quantia deverá ser depositada em conta corrente do Município de Alto Caparaó a ser indicada oportunamente, até um dia antes da data marcada para realização do certame.**

**5.3 - A quantia depositada pelo licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do pagamento da venda do imóvel.**

**5.4 - Os demais valores depositados para fins de habilitação pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, na forma prevista abaixo.**

## VI - DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As quantias depositadas serão devolvidas aos licitantes em até dois dias úteis após a publicação do resultado da licitação, sem juros nem correção, exceto a depositada pelo licitante vencedor, que ficará como parte do pagamento do imóvel.

## VII. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para o imóvel objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.2 - O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel.

7.3 - Todas as propostas deverão ser cotadas, considerando-se o pagamento à vista, para efeito de classificação.

7.4 - Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

7.5 - Dentro do envelope n.º 1 - Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas ou cópias para confrontação com os originais no momento da abertura:

7.5.1. No caso do licitante ser PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de recolhimento da quantia para fins de habilitação, na forma da cláusula V deste Edital.

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG).

c) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF).

d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

7.5.2. No caso do licitante ser PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovante de recolhimento da quantia para fins de habilitação, na forma da cláusula V deste Edital.

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

d) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do art. 33, incisos I, II, III, IV e V, e parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação do Município de Alto Caparaó ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Edital importará na inabilitação do licitante.

7.8 - No envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante em anexo a este Edital, observando as seguintes condições:

a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.

b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital.

c) Identificação do imóvel especificado no item I - Do Objeto, deste Edital.

d) Nome ou razão social por extenso do licitante.

e) Endereço completo do licitante (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado e telefone).

7.9 - Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma única proposta.

7.10 - Não serão aceitas propostas para o imóvel objeto deste Edital apresentada per si por cônjuges.

7.11 - Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel objeto



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.

7.12 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

## **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 - No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2 - Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3 - A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

8.4 - Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Permanente de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5 - Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

8.6 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem ambas as propostas serão desclassificadas.



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste Edital.

d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

## **IX - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real.

9.2 - Ocorrendo empate de propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.

9.3 - Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação constará em Ata a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

9.5 - As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório da Prefeitura.

## **X. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Atas e demais peças deste certame ao Prefeito Municipal para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

10.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado pela Comissão de Licitação, conforme Lei Municipal nº. 157/2002.

10.3 - Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

10.4 - Na oportunidade da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor no caso de pessoa física deverá comprovar a situação regular com a Dívida Ativa da União, com os tributos e contribuições federais, Estaduais e Municipais; e, no caso de pessoa jurídica, além destas, deverá também apresentar os comprovantes de regularidade com as Fazendas estadual e municipal, Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ainda a certidão de regularidade perante o SICAF.

10.5 - Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de até 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento integral do imóvel.

10.6 - Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura de Alto Caparaó, no prazo de 10 (dez) dias corridos um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

10.7 - Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

10.8 - Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério da Prefeitura de Alto Caparaó, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

## **XI. DOS RECURSOS**

11.1 - Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Permanente de Licitação data para conhecimento da decisão.

## **XII - DA ESCRITURA PÚBLICA**





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.1 - Da data da publicação do resultado final da licitação, começará a correr para o licitante vencedor o prazo e providências abaixo:

a) 30 (trinta) dias corridos, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após o pagamento integral do imóvel, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

b) 30 (trinta) dias corridos, para registrar, em cartório competente, a Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

## **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento do licitante ganhador, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada se não cumprir com as obrigações assumidas.

13.2 - Pelo atraso de pagamento incidirá multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

14.2 - A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Prefeitura, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

14.3 - O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor depositado para fins de habilitação e entrada, que não lhe será devolvido.



# *Prefeitura Municipal de Alto Caparaó*

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000*

*Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Procuradoria Geral do Município de Alto Caparaó.

14.5 - A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do imóvel, valor mínimo e condições de pagamento.

Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta.

Anexo III – Minuta do Contrato

ALTO CAPARAÓ/MG, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO TIPO DO IMÓVEL

### 1 - OBJETO:

1.1 - A presente Concorrência tem por objeto a alienação de um lote de terreno urbano de propriedade do Município de Alto Caparaó, desafetado e avaliado pela Lei Municipal nº. 564/2017.

I - **Um lote** para construção, com **área total de 356,99m<sup>2</sup>**: mede 12,00m de frente para a Rua B, de fundos mede 16,23m confronta com a Rua A, lateral direita mede 23,91m confronta com o lote de nº 01, lateral esquerda mede 34,93m confronta com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó.

### 2 - FORMA DE PAGAMENTO

#### 1 - À VISTA

a) Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação, o adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, descontando-se o valor depositado a título de habilitação, prazo este contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Prefeito Municipal.

2) Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério da Prefeitura de Alto Caparaó, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

2.1) O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio, no prazo de 30 dias.

### III - DO PREÇO

3.1 – Um lote para construção, com **área total de 356,99m<sup>2</sup>**: mede 12,00m de frente para a Rua B, de fundos mede 16,23m confronta com a Rua A, lateral



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

direita mede 23,91m confronta com o lote de nº 01, lateral esquerda mede 34,93m confronta com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó. **Valor mínimo R\$ 57.118,04 (cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e quatro centavos).**

3.3 - Será observado como oferta mínima o valor acima indicado fixado pela Lei Municipal nº. 564/2017.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0403/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018

Apresento proposta de preço para aquisição de um lote de terreno urbano de propriedade do Município de Alto Caparaó, conforme descrição abaixo:

**LOTE** - Um lote para construção, com **área total de 356,99m<sup>2</sup>**: mede 12,00m de frente para a Rua B, de fundos mede 16,23m confronta com a Rua A, lateral direita mede 23,91m confronta com o lote de nº 01, lateral esquerda mede 34,93m confronta com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó.

#### 1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALOR DA PROPOSTA R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital da licitação e que conheço todas as características dos imóveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0403/2018  
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018

ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO  
NO LOTEAMENTO EBENEZER DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ /MG.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, e de outro lado xxxxxxxxxx, sediada e domiciliada na xxxxxxxxxx n.º xxx – Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxx, vencedora na licitação CONCORRÊNCIA N.º 02/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo segundo as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vinculado as regras do edital e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Município de Alto Caparaó é legítimo possuidor de um lote de terreno urbano que assim se descreve e caracteriza:

**LOTE** - Um lote para construção, com **área total de 356,99m<sup>2</sup>**: mede 12,00m de frente para a Rua B, de fundos mede 16,23m confronta com a Rua A, lateral direita mede 23,91m confronta com o lote de nº 01, lateral esquerda mede 34,93m confronta com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA: Visando à obrigação da alienação do imóvel que é objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;



# *Prefeitura Municipal de Alto Caparaó*

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) Caberá a Contratada custear todas despesas necessárias para a elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.
- c) fazer os pagamentos ajustados de acordo com a Proposta Comercial e anexos de acordo com o processo nº 403/2018.
- d) em caso de atraso nas quitações das parcelas, o Contratante aplicará as multas e juros previstos no Edital da Concorrência 002/2018.
- e) a contratada somente terá a posse do imóvel, após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

II - DO CONTRATANTE: Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Deixar o imóvel livre e desimpedido.
- b) Fiscalizar os pagamentos para a quitação do imóvel.
- c) Fornecer ao Contratado todas as informações para a lavratura da escritura, e copias se necessário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 - Pela aquisição do imóvel o Contratado pagará ao Município o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xx).

3.2 - O pagamento do valor ofertado, descontando-se o valor depositado a título de habilitação deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

5.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

5.2 - O adquirente perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada se não cumprir com as obrigações assumidas.

5.3 - Pelo atraso de pagamento incidirá multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do imóvel, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

6.1 - O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de Alto Caparaó/MG de acordo com a Lei Municipal nº 157/2002, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.2 - A Rescisão poderá se dar pelo artigo 79, incisos I a III, e parágrafos 1º e 2º, e ainda o artigo 80 da Lei 8.666/93, podendo ser aplicadas as multas de acordo com clausula quinta deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.2 - Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Alto Caparaó/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

JOSÉ GOMES MONTEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_